



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quinta-feira • 8 de Fevereiro de 2018 • Ano VI • Nº 843

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Extrato de Contrato Nº 20182901001 - Inexigibilidade 10.001-2018 - INEX Empresa: J G Viana Júnior - ME**
- **Extrato de Contrato Nº 20182901002 - Inexigibilidade 10.002-2018 - INEX Empresa: BM Produções Artísticas Eireli-EPP**
- **Extrato de Contrato Nº 20182901003 - Inexigibilidade 10.003-2018 - INEX Empresa: L S Music Produções Artísticas Ltda**
- **Termo de Contrato - Contrato Nº 20171124001-SEDUC - Objeto: Aquisição de veículo tipo Van.**
- **Termo de Contrato - Contrato Nº 20171205001-SAÚDE - Objeto: Aquisição de veículo tipo Pick-Up simples, adaptado para veículo simples remoção**
- **Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 007-2018-PMSBT - Pregão Presencial Nº 00.004/2018-SRP - Objeto: Seleção de empresa para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos e festividades de interesse do Município de São Benedito/CE**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Gadyel Goncalves De Aguiar Paula / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Paulo Marques, 378

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GZNXDMID/MWOQGEKI43XFG

Extratos de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 20182901001-TUR. INEXIGIBILIDADE Nº. 10.001/2018 – INEX. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JÚNIOR VIANNA, ATRAVÉS DA EMPRESA J G VIANA JÚNIOR - ME, SUA REPRESENTANTE ARTÍSTICA EXCLUSIVA, PARA AS FESTIVIDADES DO BENEFOLIA 2018, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1h40, A REALIZAR-SE NA MADRUGADA DO DOMINGO DE CARNAVAL (11.02.2018), NA PRAÇA CALÇADÃO DO POVO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, INICIANDO ÀS 2h: O preço Global contrato é de Valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) Dotação: a SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, nas seguintes rubricas orçamentárias: Dotação:10.01.18.122.0402.2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE. | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | Fonte de Recursos: Próprios do Município. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, representado pelo Secretário, Sr. ANTONIO COELHO DE PAULA - CONTRATANTE e a empresa J G VIANA JÚNIOR - ME, CNPJ.:18.900.848/0001-32., representada por Sr. Cícero Benigno Almeida Neto. VIGENCIA -31/03/2018. Data do Contrato: 29 DE JANEIRO DE 2018.**



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GZNXDMID/MWOQGEKI43XFG

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 20182901002-TUR. INEXIGIBILIDADE Nº. 10.002/2018 - INEX. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAFA & PIPO MARQUES, ATRAVÉS DA EMPRESA BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-EPP, SUA REPRESENTANTE ARTÍSTICA EXCLUSIVA, PARA AS FESTIVIDADES DO BENEFOLIA 2018, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1h40, A REALIZAR-SE NA MADRUGADA DA SEGUNDA DE CARNAVAL (12.02.2018), NA PRAÇA CALÇADÃO DO POVO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, INICIANDO ÀS 3h: O preço Global contrato é de Valor de R\$ 130.000,00(CENTO E TRINTA MIL REAIS). Dotação: à SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, nas seguintes rubricas orçamentárias: Dotação: 10.01.18.122.0402.2.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE. | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | Fonte de Recursos: Próprios do Município. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, representado pelo Secretário, Sr. ANTONIO COELHO DE PAULA - CONTRATANTE e a empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-EPP, CNPJ.:19.588.728/0001-04., representada por Sr.Washington Bell Marques da Silva, inscrito no CPF nº. 075.103.655-20. VIGENCIA -31/03/2018. Data do Contrato: 29 DE JANEIRO DE 2018.**



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GZNXDMID/MWOQGEKI43XFG

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 20182901003-TUR. INEXIGIBILIDADE Nº. 10.003/2018 – INEX. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUAN SANTANA, ATRAVÉS DA EMPRESA L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, SUA REPRESENTANTE ARTÍSTICA EXCLUSIVA, PARA AS FESTIVIDADES DO BENEFOLIA 2018, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1h15, A REALIZAR-SE NA MADRUGADA DA QUARTA DE CARNAVAL (14.02.2018), NA PRAÇA CALÇADÃO DO POVO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, INICIANDO ÀS 2h: O preço Global contrato é de Valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Dotação: à SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, nas seguintes rubricas orçamentárias: Dotação: 10.01.18.122.0402.2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE. | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | Fonte de Recursos: Próprios do Município. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, representado pelo Secretário, Sr. ANTONIO COELHO DE PAULA - CONTRATANTE e a empresa L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.136.197/0001-07., representada pelo procurador, Sr. Amarildo Aparecido de Santana, portador do CPF: 318.211.461-15. VIGENCIA -31/03/2018. Data do Contrato: 29 DE JANEIRO DE 2018.**



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GZNXDMID/MWOQGEKI43XFG

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Contratos



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20171124001-SEDUC.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA, CPF.: 121.150.023-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **CEARÁ DIESEL S/A.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 63.388.441/0001-22 e CGF 06.152.089-6, com sede à Av. Aguanambi, nº 2269 - A, Bairro de Fátima, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo diretores: Sr. JOSÉ ANDRÉ VARELA, brasileiro, casado, Diretor, RG 4.832.206-9 expedida por I.F.P/RJE e CPF 583.652.737-72, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora de Nazaré, 800 Casa 02 – Coité, Eusébio – CE e o Sr. KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA, brasileiro, casado, Diretor, RG 20010021596-93 SSP/CE e CPF 317.988.963-20, residente a Rua Osvaldo Cruz, 2130 apto 201 – Torre Flores, Bairro Dionisio Torres, Fortaleza – CE, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0105092017, referente ao Pregão Presencial nº PP-0114082017-CPSMQ, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, conforme planilha abaixo:**

Lote	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de veículo zero quilômetro tipo VAN 15 lugares + Motorista.	Und	01	159.000,00	159.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos bens, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9648/98.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sob a



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
0402 12 361 1205 2.038	014 – Transferências do Fundeb 40%.	44.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. entregar conforme solicitação da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, sendo que o local onde os bens deverão ser entregues é o Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de São Benedito, no horário das 8h às 12h e das 14h às 15h, de segunda às sextas-feiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o/ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



11.1. O foro da **Comarca de São Benedito/CE** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, 24 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ ANDRÉ VARELA
DIRETOR DA CEARÁ DIESEL S/A
CEARÁ DIESEL S/A., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 63.388.441/0001-22 e CGF 06.152.089-6

KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA
DIRETOR DA CEARÁ DIESEL S/A.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

RÔMULO GONÇALVES GURGEL - 9247-B
Procurador do Município



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20171205001-SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua titular, Sra. LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL, CPF: 118.524.613-49, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA., CNPJ.: 01.411.114/0001-97, Situada na AV PADRE CICERO, 3050, Bairro: ANTONIO VIEIRA, CEP: 63.022-010, JUAZEIRO DO NORTE-CE, Fone/Fax: 88 3513.1200, email: pecasrcrt@veredayamaha.com, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Williams Henrique Parente de Castro, CPF: 031.157.763-65 | RG: 2003034076919 SSP/CE, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Adesão 002/2017-SAÚDE, Ata de Registro de Preços nº. 08.003/2017 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ), oriunda do Pregão Presencial tombado sob o nº 08.009/2017-SRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP SIMPLES, ADAPTADO PARA VEÍCULO SIMPLES REMOÇÃO**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO: cabine simples, motorização a partir de 1.4, zero quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2017, gasolina/álcool, ar condicionado na cabine dianteira (motorista) e traseira (paciente), direção hidráulica, cor branca, maca rígida na estrutura tubular de aço, com regulagem de indicação da cabeceira, com cinto de segurança e colchonete revertido em curvin, armário, suporte de cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio com manômetro, duas portas traseira, janela lateral corrediça, suporte para sangue e soro, suporte para lixeira pequena, lixeira com abertura de tampa automática, banco tipo baú para duas pessoas, sinalizador sonoro com no mínimo 03 tons, sinalizador visual tipo "V" na cor predominante vermelha e adesivas padrões ao município e que as especificações atenda as normas exigidas pela ABNT.	FIAT/FIORINO 1.4, 2017/2017	UNIDADE	2	R\$ 70.000,00	RS 140.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)						RS 140.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



3.1. O presente contrato em valor global de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos bens, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9648/98.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, sob a rubrica:

0502.10.301.1009.2.050

Fonte de Recursos: Atenção Básica

44.90.52.00 - Equipamentos Permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. entregar conforme solicitação da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, sendo que o local onde os bens deverão ser entregues é o Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de São Benedito, no horário das 8h às 12h e das 14h às 15h, de segunda às sextas-feiras, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, produto como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o/ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito/CE, 05 de Dezembro de 2017.

CNPJ Nº. 07.778.129/0001-74
LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL – SECRETÁRIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
CONTRATANTE

VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA., CNPJ.: : 01.411.114/0001-97
Williams Henrique Parente de Castro
CPF: 031.157.763-65 | RG: 2003034076919 SSP/CE
PROCURADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

RÔMULO GONÇALVES GURGEL – 9247-B
Procurador do Município



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2018-PMSBT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE. | **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. | **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520, DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013; 8.250/2014, DECRETO MUNICIPAL 026/2015; LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.004/2018- SRP/PMSBT. **SIGNATÁRIOS:** SR. ANTÔNIO COELHO DE PAULA, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (GERENCIADOR) E FRANCISCO SOLANO QUEIROZ JÚNIOR, PROCURADOR DA EMPRESA **SMILE PRODUTORA DE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 17.553.649/0001-32; FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO, TITULAR DA EMPRESA **F. C. CUNHA RUFINO – ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03; HORLAN BRITO BERTOLDO, TITULAR DA EMPRESA **HORLAN BRITO BERTOLDO – ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 04.011.796/0001-39. | **PREÇOS REGISTRADOS:**

1) SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES; CNPJ.: 17.553.649/0001-32

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS				QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			TURISMO	CULTURA	CABINETE	INFRA			
1.1	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss forma de duas águas, estrutura para P.A.Fly e escada de acesso.	Loc. Diária	8	4	2	2	16	R\$ 4.999,00	R\$ 79.984,00
1.2	LOCAÇÃO DE PALCO 10X6m. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 10 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura mínima do solo de 1,00m., com cobertura em Box Truss forma de duas águas, Estrutura para P.A. escada de acesso.	Diária	5	5	5	5	20	R\$ 1.299,00	R\$ 25.980,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



1) SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES; CNPJ.: 17.553.649/0001-32

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS				QUANT. GLOBAL	V. UNITÁRIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			TELEFONIA	COMUNICAÇÃO	GABINETE	INFRA			
1.3	LOCAÇÃO TABLADO 10 X 6m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Tablado medindo 10 metros de frente por 6 metros de profundidade, painel de fundo, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura mínima do solo de 50 cm ,estrutura para P.A .escada de acesso.	Diária	5	5	5	5	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
1.4	LOCAÇÃO TABLADO 1,60 0MX 3,20m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Tablado medindo 1,60 metros de frente por 3,20 metros de profundidade, painel de fundo, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura mínima do solo de 50cm ,estrutura para P.A. escada de acesso.	Diária	40	10	10	10	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
1.5	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 25 X 10m EM 01 NÍVEL, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarote medindo 25 metros de frente por 10 metros de profundidade, altura mínima do solo de 1,60m., 04 extintores de incêndio 4kg tipo Pó Químico ABC, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, com cobertura em lona tipo night & day.	Diária	4	4	1	4	13	R\$ 2.999,00	R\$ 39.987,00
1.6	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4x4m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Camarim climatizado medindo 4 metros de frente por 5 metros de profundidade, piso com carpete,banheiro,porta.	Diária	16	8	4	4	32	R\$ 499,00	R\$ 15.968,00
1.7	LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X10M: coberto com lona tipo nightandday, com 2,5 de pé direito.	Diária	10	10	10	10	40	R\$ 599,00	R\$ 23.960,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



1) SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES; CNPJ: 17.553.649/0001-32

LOTE III - PALCO E ESTRUTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS				QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			TURISMO	CULTURA	CABINETE	ENERGIA			
1.8	LOCAÇÃO DE TOLDO 5MX5M: coberto com lona tipo nightandday, com 2,5 de pé direito.	Diária	20	20	10	10	60	R\$ 399,00	R\$ 23.940,00
1.9	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA :Arquibancada montada em estrutura tubular, com travamentos, com pisos modulados, com no mínimo cinco de graus para acomodação de público, escadas de acesso nas laterais e nos fundos,módulo com 1m de comprimento.	Metro linear	200	200	0	0	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
1.10	LOCAÇÃO DE TABLADO DE 30mx20mxh: 30 cm.	Diária	4	4	0	0	8	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00
1.11	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA: Montado em grid Q30, com 10m de largura por 6m de altura, com local para montagem na parte superior de um banner de 10m de largura por 2m altura, e local para montagem nas laterais de dois banners de 1m de largura por 4m de altura.	Diária	40	20	20	20	100	R\$ 699,00	R\$ 69.900,00
1.12	LOCAÇÃO DE GRID Q30. Descrição: estrutura de coluna em grid de ferro, trançado, tipo Q30, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais,peça mínima de 1mt.	Metro Linear	2.300	1.000	100	100	3500	R\$ 59,00	R\$ 260.500,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



1) SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES; CNPJ.: 17.553.649/0001-32

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS					V. UNITARIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			SECRETARIA	SECRETARIA	SECRETARIA	SECRETARIA	SECRETARIA		
1.13	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de área, em modelo inter travésem estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro Linear	2.300	1.000	100	100	3500	R\$ 24,99	R\$ 87.465,00
1.14	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos, em placas com amarração metálicas com maderite na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança.	Metro Linear	2.300	1.000	100	100	3500	R\$ 20,99	R\$ 73.465,00
1.15	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de praticáveis medindo 1 metro x2 metros.	Metro Linear	20	10	10	10	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL – R\$ 692.601,00 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e um reais).								R\$	692.601,00

1) SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES; CNPJ.: 17.553.649/0001-32

LOTE 03: BANHEIROS QUÍMICOS E DECORAÇÃO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIAS	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	R\$		



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



			EDUCACIONAL	CULTURAL	COMUNITÁRIO	INFRA	TOTAL	RS	
3.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com Montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, com posto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Loc. Diária	300	150	100	100	650	R\$ 119,00	R\$ 77.350,00
3.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, Descrição: Locação de banheiro para químico deficientes cadeiras de individual, físicos rodas, portáteis, usuários com de montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes	Diária	10	10	10	10	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
3.3	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, empilhável, capacidade de peso mínima de 80kg.	Diária	2.000	2.000	2.000	2.000	8000	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00
3.4	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, empilhável.	Diária	500	500	500	500	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Prefeitura de
São Benedito
Cidade de Ft. Oleario dos Pontes

1) SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES; CNPJ.: 17.553.649/0001-32

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS				QUANT. TOTAL	V. UNITARIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			TURISMO	EDUCAÇÃO	CABINE DE TRAFEGO	INFRA			
3.5	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, corbranca, limpa e em condições de uso.	Diária	2.000	2.000	2.000	2.000	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
3.6	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA, cores variadas, limpa e em condições de uso.	Diária	500	500	500	500	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
3.7	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR, tipo talk about ou similar, com no mínimo 22 canais principais e 60 sub-canais com fone com microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8 km em área aberta.	Diária	250	250	100	100	700	R\$ 49,000	R\$ 34.300,00
3.8	Decoração em Malha Tensionada e /ou flores, com montagem e desmontagem, material do Fornecedor, cores e modelos de variados, conforme espaço do evento(Áreade50m2).	Serviço	10	10	10	10	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL – R\$ 204.610,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e dez reais).									R\$ 204.610,00

VALOR TOTAL PARA A EMPRESA: SMILE PRODUTORA DE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES; CNPJ.: 17.553.649/0001-32, importando no valor de R\$ 897.211,00 (oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e onze reais).



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



2) F.C. CUNHA RUFINO - ME ; CNPJ.: 10.587.062/0001-03

EMP.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS				QUANT. TOTAL	VAL. UNITARIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			TURISMO	CULTURA	GOVERNHO	SINTRA			
2.1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação, desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gatepor canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalharem GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com de 18" cada por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multi cabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multi cabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de comunicação em P.A e Monitor, Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, directbox, sub Snake com multi pinos.	Loc. Diária	8	4	2	2	16	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Prefeitura de
São Benedito
Cidade de R. Cláudio de Farias

2) F.C. CUNHA RUFINO - ME ; CNPJ.: 10.587.062/0001-03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS				QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			SECRETARIA	SECRETARIA	SECRETARIA	SECRETARIA			
2.2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, composta de 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais masteres, 04 sub-masteres, 02 masteres Equalizador gráfico estéreo 1/3/8"Q" constante, 08 Canais de Gates DBX, Klark, BSS ou similar, Sistema de PA com 04 vias ativas, compostas de 8 alto-falantes de 18"700 watts RMS graves, 04 caixas de 03 vias para médio se altas frequências de sensibilidade acima de 110 DBW/Mpor canal, 02 Amplificadores de 4000 WRMS 02ohms, 02 Amplificadores de 2000 WRMS 04 ohms, 02 Amplificadores de 1000 WRMS 04 ohms, Side-fill estéreo, ativo de 3 ou 4 vias, 6 Spots monitores c/2 vias passivas c/ sensibilidade acima de 100 DBW/M com alto-falantes de 15", 02 Microfones SM58 sem fio, 06 Microfones dinâmicos p/ voz SM 58, Kit de 08 microfones específicos para bateria acústica com 03 microfones específicos para percussão, tape-deck duplo, CD player,MD, 08 Direct box, Sistema AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	Loc. Diária	10	10	10	10	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
2.3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE, composta de 01 Mesa de som de no mínimo 12 canais masteres, 02 submasteres, 02 masteres, Equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 Canais de Gates DBX, Klark, BSS ou similar, Sistema de PA com 04 vias ativas, compostas de 4 alto-falantes de 18"700 watts RMS graves, 02 caixas de 03 vias para médio se altas frequências de Sensibilidade acima de 110 DB W/M por canal, 02 Amplificadores de 4000 WRMS 02 ohms, ativo de 3 ou 4 vias, 01 Microfones SM58 sem fio, 03 Microfones dinâmicos para voz SM58, Tape - deck duplo, CD player, MD, 08 Directbox, Sistema de AC compatível com Equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, Aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	Loc. Diária	10	10	10	10	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



2) F.C. CUNHA RUFINO - ME ; CNPJ.: 10.587.062/0001-03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS				QUANT. TOTAL	V. UNITARIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			DE RISOVO	COLETA RA	CABELE E E	INFRA			
2.4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 08 Moving Light 575, 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	Loc. Diária	8	4	2	2	16	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00
2.5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 04 refletores Elipsoidais; 04 Moving Light 575, 02 refletores mini brutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 01 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	Loc. Diária	10	10	10	10	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
2.6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 12 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 Moving Light 575, 02 refletores mini brutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 01 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	Loc. Diária	10	10	10	10	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
2.7	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de Painel de led de alta resolução, para exibição de imagens ao vivo, vídeos promocionais e logomarcas.	Metro (m²)	100	50	25	25	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



2) F.C. CUNHA RUFINO - ME ; CNPJ.: 10.587.062/0001-03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. QTD	SECRETARIAS				QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			TURISMO	CULTURA	CABINETE	INFRA			
2.8	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR DE 3.000 ansilumens, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de Telão com projetor de 3000 ansilumens, tela de no mínimo de 200 polegadas, com transmissão de imagens, exibição de vídeos e logomarcas, com montage e desmontagem.	Diária	10	30	30	30	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2.9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180KVA, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Loc. 12hr	25	15	6	6	52	R\$ 1.300,00	R\$ 67.600,00
2.10	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260KVA, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Loc. 12hr	25	15	6	6	52	R\$ 1.500,00	R\$ 78.000,00
2.11	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, montado em carro de pequeno porte com no mínimo 4 auto falantes de 15", para frequência média e agudas.	HORA	200	200	200	200	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
2.12	TORRE DE LAY - Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, Q30 ou similar, em formato de torre, para sustentação de equipamento de sonorização, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco.	Diária	25	15	6	6	52	R\$ 250,00	R\$ 13.000,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



2) F.C. CUNHA RUFINO - ME ; CNPJ: 10.587.062/0001-03

LOTE 02: SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS				QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			TOURISMO	CULTURA	GABINETE	INTEGRA			
VALOR TOTAL – R\$ 634.600,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).								R\$ 634.600,00	

VALOR TOTAL PARA A EMPRESA: F.C. CUNHA RUFINO - ME ; CNPJ: 10.587.062/0001-03, importando no valor de R\$ 634.600,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

3) HORLAN BRITO BERTOLDO – ME; CNPJ: 04.011.796/0001-39

LOTE 04: BANDAS/ATRAÇÕES									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS				QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			TOURISMO	CULTURA	GABINETE	INTEGRA			
4.1	BANDA RENOME LOCAL GOSPEL, Descrição: Contratação de banda de renome local, tipo "GOSPEL", para show artístico de no mínimo 1 hora e 40 minutos de duração.	Cachê	0	2	0	0	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



3) HORLAN BRITO BERTOLDO – ME; CNPJ.: 04.011.796/0001-39

LOTE 04: BANDAS/ATRACÇÕES									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIAS				QUANT. TOTAL	V. UNITARIO - R\$	V. TOTAL - R\$
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE TURISMO			
4.2	BANDA RENOME REGIONAL GOSPEL, Descrição: Contratação de banda de renome regional, tipo "GOSPEL", para show artístico de no mínimo 1 hora e 40 minutos de duração.	Cachê	0	2	0	0	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
4.3	BANDA RENOME LOCAL CATÓLICA, Descrição: Contratação de banda de renome local, tipo "CATÓLICA", para show artístico de no mínimo 1 hora e 40 minutos de duração.	Cachê	1	2	0	0	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
4.4	BANDA RENOME REGIONAL CATÓLICA, Descrição: Contratação de banda de renome regional, tipo "CATÓLICA", para show artístico de no mínimo 1 hora e 40 minutos de duração.	Cachê	1	2	0	0	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
4.5	BANDA RENOME LOCAL (FORRÓ / AXÉ / SERTANEJO / POP), Descrição: Contratação de banda de renome local, tipo "FORRÓ / AXÉ / SERTANEJO / POP", para show artístico de no mínimo 1 hora e 40 minutos de duração.	Cachê	20	10	8	8	46	R\$ 2.000,00	R\$ 92.000,00
4.6	BANDA RENOME REGIONAL (FORRÓ / AXÉ / SERTANEJO / POP), Descrição: Contratação de banda de renome regional, tipo "FORRÓ / AXÉ / SERTANEJO / POP", para show artístico de no mínimo 1 hora e 40 minutos de duração.	Cachê	16	3	3	3	25	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



3) HORLAN BRITO BERTOLDO – ME; CNPJ.: 04.011.796/0001-39

LOTE 04: BANDAS/ATRAÇÕES							V. UNITARIO	V. TOTAL
							RS	RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS		
VALOR TOTAL – R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).							R\$	255.500,00

VALOR TOTAL PARA A EMPRESA: HORLAN BRITO BERTOLDO – ME; CNPJ.: 04.011.796/0001-39, importando no valor de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.787.311,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e onze reais).

São Benedito-CE, 01 de Fevereiro de 2018.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74